**PROJETO DE LEI Nº ____/2023**

*Estabelece a garantia de acesso e permanência da criança nos estabelecimentos de ensino e equipamentos culturais frequentados por sua mãe, pai e/ou responsável.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece, no âmbito do Município do Natal, a garantia de acesso e permanência da criança nos estabelecimentos de ensino e equipamentos culturais frequentados por sua mãe, pai e/ou responsável.

Parágrafo único. A garantia disposta no caput deste artigo aplica-se à mãe, pai e/ou responsável matriculados em estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada, situados em Natal.

Art. 2º O estabelecimento de ensino e o equipamento cultural que violar a garantia estabelecida no art. 1º, sujeitar-se-á a sanção administrativa a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo definir sanção administrativa aplicável em caso de descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 24 de outubro de 2023.



**Brisa Bracchi**
**Vereadora PT – Natal/RN**

Gabinete da Vereadora Brisa Bracchi - PT
Câmara Municipal de Natal - Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
E-mail: brisabracchi13@gmail.com // vereadorabrisa@cmnat.rn.gov.br
Brizap: (84) 9 9854-0720 // Redes Sociais: @brisabracchi13

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Uma em cada quatro mulheres, com idades entre 14 e 29 anos, abandonou estudos em função de gravidez, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua - Educação 2019), realizada pelo IBGE.

Dados de outra pesquisa, realizada pelo Instituto Unibanco, em 2016, apontaram que somente 2% das adolescentes brasileiras deram sequência aos estudos após engravidarem.

Ainda de acordo com a PNAD Contínua (Educação 2019), a cada quatro mulheres de 14 a 29 anos que abandonaram os estudos, uma (23%) deixou a escola para trabalhar; uma (24%) por desinteresse; e uma (24%) em razão de gravidez. A pesquisa mostrou também que mães adolescentes que não trabalhavam nem estudavam apresentaram os piores índices de escolaridade, com menos perspectiva de ascensão social.

Só em 2017, uma portaria do Ministério da Educação garantiu o direito à amamentação nas escolas, universidades e outras instituições federais de ensino, mesmo se não houvesse equipamentos ou ambientes exclusivos para esse fim.

É necessário impedir que as mães continuem isoladas de espaços públicos educacionais e culturais em decorrência da falta de sensibilidade e de um ideário social que nega seus filhos e filhas, tirando delas o direito de ir e vir, o direito à educação e a sua dignidade

Por tal fato, apresentamos a presente proposição para análise das e dos pares que compõem esta Casa do Povo, e aproveito a oportunidade para reiterar os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 24 de outubro de 2023.



**Brisa Bracchi**
**Vereadora PT – Natal/RN**